



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 25/18

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Dar nova redação ao Preâmbulo e ao *caput* do artigo 1º da Portaria Municipal nº 24/2018, de 07/03/2018, publicada na edição nº 1211 do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, para os seguintes termos:

“Portaria nº 24/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as informações e documentos trazidos pela senhora Chefe da Divisão de Atenção Básica, quanto ao comportamento funcional reiterado de detentora de emprego público de Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apuração dos fatos apresentados que, em tese configuram infração ao disposto no artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.592/2005;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo dentro de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria para apurar a eventual prática de falta grave que em tese configuram infração ao disposto no artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.592/2005, ou outras que possam ser constatadas no decorrer do processo, pela servidora FERNANDA STEVANATO, contratada por intermédio da Portaria nº 303/2006, em razão da sua aprovação em Concurso Público (Edital nº 001/2006) para o exercício do Emprego Público de Enfermeiro, no Programa Saúde da Família – PSF, sob o regime CLT.

(...)”.

Art. 2º. Dar nova redação ao *caput* do artigo 3º da Portaria Municipal nº 24/2018, de 07/03/2018, publicada na edição nº 1211 do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, para os seguintes termos:

“Art. 3º. Ordenar o afastamento preventivo, como medida cautelar, da servidora FERNANDA STEVANATO, detentora de emprego público de Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF, a fim de que a mesma não venha a influir na apuração dos fatos durante a tramitação do processo a ser instaurado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

(...)”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO